

LEI Nº 218/2017

DISPÕE SOBRE: A EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIAL DOS FUNCIONÁRIOS PERTECENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO SALARIO MINIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal e, regulado pelo **Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016**, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Empregados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional vigente, no valor correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Os valores e níveis dos respectivos cargos/funções e salários dos servidores do Quadro de Pessoal constante do art. 5º da Lei Municipal nº 091, de 17 de março de 2003, passam a vigorar de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Lei:

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/ NÍVEL	SÁLARIO R\$	REPRES. %
01	TESOUREIRO	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %
01	CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %
02	SECRETÁRIO DE APOIO PARLAMENTAR	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %
01	DIRETOR DE ARQUIVO	COMIS/CMVS I	937,00	ATÉ 50 %

Art. 3º - O servidor de Cargo Comissionado poderá receber uma gratificação, a título de representação, de até 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico de seu cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO**
Como é feliz a nação que tem o Senhor como Deus,

**ESTADO DA PARAIBA
GABINETE DA PREFEITA**
CNPJ: 01.613.663/0001-44

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 208, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 27 de janeiro de 2017.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOSSEGO - PB

NOTICIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº068 DE 24 DE ABRIL DE 2001



Secretaria Municipal de Administração
Elaboração e Diagramação: Departamento Municipal de Imprensa
Distribuição Gratuita - Tiragem mínima de 15 exemplares



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.663/0001-44

LEI Nº 217/2017.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB EQUIPARADO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal, em conformidade ao definido pelo Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos empregados públicos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, será o equivalente ao valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), em conformidade as disposições do Decreto Federal nº 8.984, de 29 de dezembro de 2016, publicado no DOU em, 31/12/2016.

Art. 2º - Os níveis de vencimentos das categorias funcionais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo serão os integrantes das Leis Municipais que tratam dos respectivos Planos de Cargos, Carreira, Remuneração e Salários existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os demais vencimentos, representações e gratificações de qualquer modalidade destinados aos empregados ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas ou que exercem atividades remunerativas pelo encargo funcional, permanecerão nos mesmos parâmetros e condições estabelecidas nas Leis Municipais e demais normativos legais correspondentes em vigor, respectivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Sossego/PB, em 27 de Janeiro de 2017.

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

RUA HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO - PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX 33 3643 1067/3643 1068
SITE: www.sossego.pb.gov.br E-MAIL: pmsossego@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOSSEGO

ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 01.613.663/0001-44

LEI Nº 218/2017

DISPÕE SOBRE: A EQUIPARAÇÃO DO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal e, regulado pelo Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Empregados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional vigente, no valor correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Os valores e níveis dos respectivos cargos/tunções e salários dos servidores do Quadro de Pessoal constante do art. 5º da Lei Municipal nº 091, de 17 de março de 2003, passam a vigorar de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Lei:

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/NÍVEL	SALÁRIO R\$	REPRES. %
01	TESOUREIRO	COMIS/CMVSI	937,00	ATÉ 50 %
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	COMIS/CMVSI	937,00	ATÉ 50 %
01	CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA	COMIS/CMVSI	937,00	ATÉ 50 %
02	SECRETÁRIO DE APOIO PARLAMENTAR	COMIS/CMVSI	937,00	ATÉ 50 %
01	DIRETOR DE ARQUIVO	COMIS/CMVSI	937,00	ATÉ 50 %

Art. 3º - O servidor de Cargo Comissionado poderá receber uma gratificação, a título de representação, de até 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico de seu cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 208, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 27 de janeiro de 2017.

Lusineide Oliveira Lima Almeida

Prefeita

Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita

RUA HORÁCIO FERREIRA, 167, CENTRO DE SOSSEGO - PB - CEP 58177-000 - FONE/FAX 33 3643 1067/3643 1068
SITE: www.sossego.pb.gov.br E-MAIL: pmsossego@hotmail.com